



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Sels n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI Nº 157/97

De 04 de Junho de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã e dá outras providências".

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã (SENC), no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).

Artigo 2º) - A entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da legislação em vigor.

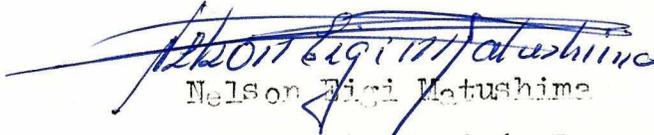
Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

04 de Junho de 1997.


Nelson Eigi Matushima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI Nº 157/97

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor  Gatti
Diretor de Administração